



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.088, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

*Institui a Festa de Nossa Senhora da Imaculada Conceição no Município de Nova Cruz/RN no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, e a reconhece como Patrimônio Religioso, Cultural, Turístico e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no **Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte**, a **Festa de Nossa Senhora da Imaculada Conceição**, realizada anualmente nos meses de novembro e dezembro, no Município de Nova Cruz, neste Estado.

Art. 2º Fica reconhecida como **Patrimônio Religioso, Cultural, Turístico e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte**, a **Festa de Nossa Senhora da Imaculada Conceição**, no Município de Nova Cruz, neste Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de março de 2025,  
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.873  
Data: 19.03.2025  
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora